santa maria da feira câmara municipal (

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DESPORTIVO ARRIFANENSE

#### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,







projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover a diversidade desportiva;
  - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva,
     em função de critérios objetivos e de mérito;
  - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
  - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.





12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**CLUBE DESPORTIVO ARRIFANENSE**, agremiação desportiva com sede na Rua Amadeu J. Gonçalves, apartado 1138, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501992570, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Santos Oliveira, pelo seu Vice-Presidente, Carlos Silva e pelo seu Tesoureiro, André Manuel Moreira Lopes Valente, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDA.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDA para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

## (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CDA, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas

John h



masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

# (Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
   CDA, com um custo elegível de 9456,50€ (nove mil quatro centos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 9456,50€ (nove mil quatro centos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.

# **CLÁUSULA QUARTA**

#### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDA comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDA;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;





- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o







presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

# (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

# (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDA confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDA não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDA, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

## (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

## (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



santa maria da feira câmara municipal

- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDA, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



#### **CLÁUSULA NONA**

#### (Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA

# (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDA, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2019/2380, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.



O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 01 de julho de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel'

(Manuel Santos Oliveira)

rifanense

Presidente da Direção

(Carlos Silva)

Vice-Presidente

(André Manuel Moreira Lopes Valente)

Tesoureiro





# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube Desportivo Arrifanense

The second section of the second





## Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

O Clube Desportivo Arrifanense propõe-se a ser um agente ativo e potenciador na formação de atletas e seres humanos, como o tem feito nos últimos 95 anos, e a sua integração na equipa sénior, facto que já acontece, tendo uma equipa a premissa de ser formada por 70% de jovens da formação do clube.

É também com este objetivo, aliado à formação desportiva, que o melhoramento e manutenção devida das instalações e seus campos de futebol nomeadamente o de relva natural e o de relva sintética, vai ao encontro da valorização das competências do nosso clube, em prol dos atletas e de toda a comunidade.

Torneio Terras Santa Maria (8 e 9 de junho 2019) - Um dos torneios mais conceituados do concelho de Santa Maria da Feira, onde iremos ter 16 equipas, na sua maioria do concelho de Santa Maria da Feira, Sporting Clube de Portugal, Futebol Clube do Porto.

Este torneio tem como objectivo, para além do desportivo, desenvolver e dinamizar a freguesia de Arrifana, que nesse fim de semana, terá uma afluência de cerca de 2000 a 2500 pessoas (atletas, familiares).

Participação em vários torneios, com as equipas dos escalões de formação, distribuídos pelas épocas da Páscoa e início das férias de Verão.

Dia do Clube - Atividades lúdicas para todos os sócios, simpatizantes, atletas e funcionários do CD Arrifanense. Esta atividade tem como objectivo aproximar a população de Arrifana ao clube através de um convívio que será realizado no complexo do clube.

Campo de Férias de Verão - Atividade aberta a todos os interessados, visa desenvolver atividade física, lúdica e intelectual dos participantes durante as férias de verão e irão ter lugar no complexo do clube.

#### INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVENS MASCULINO E TODOS OS ESCALÕES FEMININOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

	MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebo		Masculino	Juniores	23	Distrital
Futebo		Masculino	Juvenis	24	Distrital
Futebo		Masculino	Iniciados	35	Distrital
Futebo	l	Masculino	Infantis	36	Distrital
Futebo		Masculino	Benjamins	37	Distrital

MODALIDADE GÉNERO ESCALÃO

NÚMERO DE ATLETAS

COMPETIÇÃO

					7
Futebol	Masculino	Traquinas	32	Distrital	Ï
THE COLUMN TWO IS NOT					
			1	V	
Futebol	Masculino	Petizes	19	Eventos	
Futsal	Masculino	Juvenis	15	Distrital	
		OCCUPATION OF THE PROPERTY OF			
Futsal	Macaulina	Uniciados	12	Distrital	1
rutsai	Masculino	Iniciados	12	Distritai	
Futsal	Masculino	Infantis	3	Distrital	
		¥			
Futsal	Masculino	Benjamins	9	Distrital	
		The second secon		**************************************	
Tutoal	Massuline	Tanadana	1 4	Distrital	Ĩ
Futsal	Masculino	Traquinas	4	Distritat	
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino			Ĩ	
(0.1.:)			F	I	1
(Selecione)	Feminino				
					54
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
NOT A THE RESIDENCE OF THE COURSE OF T					
(Selecione)	Feminino		1	1	1
(Selecione)	Treminino				
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino		I		
MANAGEMENT OF THE CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O				
(Calaciana)	Familia		1	1	1
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
	and the same of th	-			
10.1			ĬI.	1	1
(Selecione)	Feminino	and a state of the			
(Selecione)	Feminino		1		
Land of the second seco					





JÚSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS. COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

O melhoramento e manutenção das nossas instalações do campo de relva natural, potencia o possível aumento do número de equipas participantes, consequentemente o número de atletas e atrair mais público, alargando desta forma o envolvimento da comunidade local e a promoção regional quer desportiva quer também cultural para a festa que tão bem caracteriza o futebol.

Com estas atividades, propomos nos desenvolver e dinamizar a atividade física e desportiva de todos os atletas e participantes, oferecendo lhes atividades que potencie o seu crescimento. Desta forma, estamos não só a contribuir para a melhoria da performance desportiva como dinamizar uma associação desportiva/coletividade que tão bem representa desportiva e culturalmente a freguesia de Arrifana.

Em termos competitivos, pretende-se colocar os escalões de formação em níveis competitivos mais fortes, ou seja, campeonatos nacionais.

Desta forma, o clube irá ter equipas mais competitivas, atletas mais competitivos e um cenário mais competitivo e apetecível, o que de forma direta irá proporcionar um aumento de atletas e uma valorização do próprio clube e dos seus agentes dinamizadores.

Ambicionamos que o CD Arrifanense seja um clube referência ao nível da formação de atletas, quer desportivamente bem como, de valores ligados à formação cívica e social.

#### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Para a próxima época (2019/2020), temos como objetivo primário, um aumento de pelo menos 10% no número de atletas, o que obrigará a um aumento do número de equipas de formação.

Equaciona-se com bases e suporte já bastante adiantado a criação de uma equipa de futebol feminino, fruto do projeto de gestão estrutural e desportivo que o clube atualmente promove, estando à consideração de uma eventual parceria e contatos com pessoas que nos têm abordado sobre tema e demonstram disponibilidade e interesse em colaborar com o clube. Esperamos que esta época se consiga preparar uma equipa feminina de futebol.

ADES

# CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPETIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CAR	RTÕES.
TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO D	OO CLUBE E
SEGURO DESPORTIVO DE TOI	oos os
ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉ	NIOR E DE
TODAS AS ATLETAS FEMININA	AS;
NO CASO DA MODALIDADE D	E
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃ	ÃO DE CUSTOS
E RESPETIVO RECIBO COMPR	OVATIVOS DO
PAGAMENTO DOS ENCARGO:	S TIDOS COM
AS ARBITRAGENS:	

RECEITAS:

INSCRIÇÕES	€	4.269,00
CARTÕES	€	2.274,00
TRANSFERÊNCIAS	€	2.550,00
FILIAÇÃO DO CLUBE	€	1.757,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DE BASQUETEBOL)	DA MODALIDADE	
OUTROS:	€	
TOTAL	€	10.850,00
		RECEITA
	€	
	€	
	€	
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO CANDIDATA	A QUE SE €	
TOTAL		0,00
É	POCA DESPORTIVA	2018/2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O CD Arrifanense não tem qualquer apoio/patrocínio para o âmbito desta candidatura.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existe.	





RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS. SE OS HOUVER Não se aplica. CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Época 2018/2019. DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. Não se aplica. **OBSERVAÇÕES DOCUMENTOS A ANEXAR** 💢 DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS. NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVOS RECIBOS COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO	Manuel Santos Oliveira					
(ASSINATURA DIGITAL)						
DATA	27	/	05	/	2019	

CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

#### INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2019 Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos Classificação Económica 040701 Classificação Funcional 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

N.º Rubrica do Plano

2019 A 245

		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
	Orçamento Inicial Reforços / Anulações	170.000,00 10.001,00	170.000,00	170.000,00	a di dia di sama ing manusungan kang di di mang dia kang	<del>amani ki kana sa ka mata ay ka ma ka ka mana ay ka ga k</del>
= 1 + 2 -3	Congel. / Descongel. ( não aplicável) Orçamento Corrigido Encargos Assumidos (a)	180.001,00 49.031,25	170.000,00	170.000,00		
= 4 - 5	Saldo Disponivel Despesa Emergente, que fica cativa (b)	130.969,75	170.000,00	170.000,00		
= 6 - 7	Saldo Residual	121.513,25	170.000,00	170.000,00		

Data: 2019/06/24 Numero de lançamento no diário do orçamento: 9367

Documento n.º 2019/2764, Compromisso n.º 2019/2380 PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS EPOCA DESPORTIVA 2018/2019 1º FASE Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4335 do diário dos fundos disponíveis.

> Confirmo Em substituição da Chefe Divisão Financeira